

Edição: 1860

de Congonhinhas - PR

III - elaborar as atividades considerando a interação dos alunos, promovendo a mediação da aprendizagem;

IV - realizar relatório quinzenalmente das atividades, no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer das atividades realizadas, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida;

V - avaliar os alunos de acordo com a realização e participação nas atividades encaminhadas e orientadas pela instituição de ensino.

Art. 12- As atividades não presenciais ofertadas pelas instituições de ensino serão contabilizadas como dias letivos, de acordo com sua matriz curricular, sendo obrigatório o registro de conteúdo e frequência.

Art. 13- A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implementação do regime especial disciplinado no presente De

Art. 14- Casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 24 de abril de 2020.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 13/2020, referente ao processo de dispensa de licitação, para LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE, COM FECHAMENTO E PISO, visando implantação das medidas previstas no Plano de Contingência de Nova Santa Bárbara, nas ações de prevenção e enfrentamento ao COVID-19, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso IV, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações e art. 4º da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 28/04/2020.

Eric Kondo - PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2020

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 14/2020, referente ao processo de dispensa de licitação, para LOCAÇÃO DE 450 METROS DE GRADIL PARA ISOLAMENTO DAS PRAÇAS CENTRAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, visando conter a aglomeração de pessoas e os riscos de contágio, tudo conforme implantação das medidas previstas no Plano de Contingência de Nova Santa Bárbara, nas ações de prevenção e enfrentamento ao COVID-19, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso IV, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações e art. 4º da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 30/04/2020.

Eric Kondo - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2020

REF.: Dispensa de Licitação nº 4/2020

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa PAULO LUZZI EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.239.146.0001-52, com sede na Rua Osório Ribas de